

**Re: Pregão eletrônico 49/2023 - Esclarecimento**

**De** Depto Licitações - PM Céu Azul-PR <licitacao@ceuazul.pr.gov.br>  
**Para** Columbia - Editais <editais@columbiacomercial.com.br>  
**Data** 2023-07-20 08:26

Bom dia!

Considerando que alguns itens são dispensados de registro na ANVISA, é necessário que a empresa interessada em participar, comprove que o item é dispensado de registro na ANVISA, dispensando-se assim a Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA para a empresa.

---

ATT//

Dpto de Compras/Licitações  
Município de Céu Azul - PR  
Fone: 45-3121-1023  
Fone: 45-3121-1026  
Fone: 45-3121-1028

Em 2023-07-19 10:27, Columbia - Editais escreveu:

Prezados Senhores,

Esperamos que esta mensagem os encontre bem.

Gostaríamos de expressar nossa intenção de participar do Pregão Eletrônico 49/2023 e, durante a análise do edital, verificamos um item do qual gostaríamos de esclarecimento.

No item 2.5.2. do edital, menciona-se a exigência de apresentar um comprovante de Autorização de Funcionamento emitido pela ANVISA, conforme abaixo:

“2.5.2. Comprovação de Autorização de Funcionamento (AFE) emitida pela ANVISA e publicada em Diário Oficial: cópia perfeitamente legível ou cópia da publicação no D.O.U. (a cópia da publicação deverá estar perfeitamente legível, com destaque e indicação do item referente) (no caso de medicamentos e materiais destinados à saúde).”

Nossa intenção é participar do pregão com o lote 01/item 01 Bicicleta ergométrica horizontal profissional. No entanto, como somos uma revenda, não possuímos um Alvará de funcionamento emitido pela ANVISA.

Gostaríamos de ressaltar que esse equipamento em questão é dispensado do registro da ANVISA, conforme informações disponíveis no seguinte link:

<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/setorregulado/regularizacao/produtos-para-saude/produtos-nao-regulados>

Categoria 06.

Diante desse motivo, gostaríamos de solicitar uma reavaliação do item em questão, que exige a Autorização de Funcionamento (AFE) emitido pela ANVISA e confirmar se podemos desconsiderar tal exigência para o item citado. Acreditamos que, ao considerar a dispensa dessa exigência para tal item, poderíamos garantir uma maior isonomia entre os licitantes. Além disso, vale mencionar que outras empresas concorrentes também são revendedoras dos produtos, e essa exigência limita a participação no pregão.

Agradecemos antecipadamente pela atenção dispensada e esperamos que nossa solicitação seja avaliada com compreensão.

Estamos à disposição para fornecer qualquer informação adicional que possa ser necessária.

Atenciosamente,

Hanna

  
Columbia Comercial de Equipamentos  
(41) 3068-3671